



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Ofício nº 04/2023

Barra do Corda/MA, 11 de Janeiro de 2023.

À Sua Excelência,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA
Mikaela Oliveira Cabral

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 48/2022, tendo como contratada a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Contrato nº 48/2022, tendo como contratada a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, conforme Procedimento Administrativo nº 72/2022 e Adesão a Ata de Registro de Preços 014/2021/PMIG referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2021-/PMIG (Prefeitura Municipal de Itaipava/MA), que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas. Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 11 de Janeiro de 2023.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 48/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021/PMIG,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP/PMIG.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA/PMBDC/MA.



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MAe pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede Av. Rodoviária, Nº 82, bairro Centro em São Raimundo das Mangabeiras–MA, neste ato representado pelo Sr (a). RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, inscrito no CPF nº 747.144.653-68, RG nº 1337265 SSP/PI, e-mail: locarbr20@gmail.com, TEL: (99) 989240-6565/ 98430-9494, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021/PMIG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP/PMIG (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA/MA)**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA/PMBDC/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368
Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.01
12:46:04 -03'00'

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021/PMIG** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMIG (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA/MA), como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 72/2022**.
- Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto **será de 05 (cinco) dias úteis**, que fará a solicitação a contratante, que será entregue no local determinado pela contratante.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.01 12:45:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



II - Os serviços serão prestados provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, a partir da assinatura no contrato e prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048 Manut. e Fun. Mun. De INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 2.302.800,00 (dois milhões, trezentos e dois mil e oitocentos reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÁQUINAS / VEÍCULOS	UND	QUANT.	V. UNT	VALOR TOTAL RS
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar.	HORAS	1.650	270,00	445.500,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica.	HORAS	1.100	220,00	242.000,00

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.01 12:45:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



3	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3.7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg.	HORAS	1.200	370,00	444.000,00
4	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	HORAS	1.750	200,00	350.000,00
5	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	DIÁRIAS	750	300,00	225.000,00
6	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	DIÁRIAS	750	380,00	285.000,00
7	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros - tipo caminhão pipa , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000lt. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	DIÁRIAS	1.000	290,00	290.000,00
8	Serviços de Reboque Veicular ou Máquinas Sobre Prancha: Largura de 2.6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos — chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP).	KM	3.000	7,10	21.300,00
VALOR TOTAL R\$					2.302.800,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;


 RODRIGO BOTELHO MELO
 Assinado de forma digital por
 RODRIGO BOTELHO MELO
 COELHO:747144653
 Dados: 2022.02.01 12:45:28
 68 -03'00

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Wesley Honorato de Amorim Pires, portaria de nº 384/2021**, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.01 12:45:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021/PMIG** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMIG (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA/MA)**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

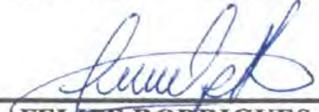
Barra do Corda (MA), 01 de fevereiro de 2022.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

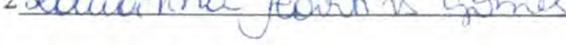


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

RODRIGO BOTELHO Assinado de forma digital por
MELO RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368 COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.01 12:44:58 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ 11.054.901/0001-82
Sr (a). **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 606 278 153 - 12
2.  CPF 035 113 111 - 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 48/2022, DE 01 DE fevereiro DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021/ PM BARRA DO CORDA, MA, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.054.901/0001-82**, com sede Av. Rodoviária, Nº 82, bairro Centro em **São Raimundo das Mangabeiras-MA**, neste ato representado pelo Sr (a). RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, inscrito no CPF nº 747.144.653-68, RG nº 1337265 SSP/PI, e-mail: locarbr20@gmail.com, TEL: (99) 989240-6565/ 98430-9494, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula nona do contrato nº. 48/2022, alterando o valor total de R\$ 2.302.800,00 (dois milhões, trezentos e dois mil e oitocentos reais) para acréscimo de R\$ 572.825,00 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 2.875.625,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÁQUINAS / VEÍCULOS	UND	QUANT.	V. UNT	VALOR TOTAL R\$
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar.	HORAS	410	270,00	110.700,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica.	HORAS	275	220,00	60.500,00

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446
5368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.11.25 15:34:21
-03'00'

3	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg.	HORAS	300	370,00	111.000,00
4	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	HORAS	435	200,00	87.000,00
5	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	DIÁRIAS	185	300,00	55.500,00
6	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	DIÁRIAS	185	380,00	70.300,00
7	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros - tipo caminhão pipa , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000lt. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	DIÁRIAS	250	290,00	72.500,00
8	Serviços de Reboque Veicular ou Máquinas Sobre Prancha: Largura de 2,6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as noras do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos — chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP).	KM	750	7,10	5.325,00
VALOR TOTAL					R\$ 572.825,00

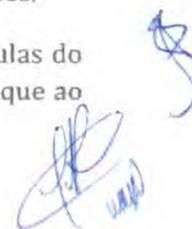
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Data: 2022.11.22 15:54:34 -0300'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



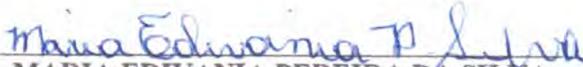
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste aditamento foi feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2022


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446
5368
Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.11.25 15:54:44
-03'00"


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 967 945 775-20
2  CPF 61430255331



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.054.901/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:29 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **677B.D9BD.6981.D19B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227605/22

Data da

14/12/2022 08:33:21

Inscrição Estadual: 126718776

CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077478/22

Data da

09/11/2022 15:03:17

Inscrição Estadual: 126718776

CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 17:24:54



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82
Endereço: AV RODOVIARIA
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 01245 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM. Emitido em: 15 de dezembro de 2022 Validade: 13/02/2023 Código Verificador: IFklQ3Guzaln	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.054.901/0001-82
Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: AV RODOVIARIA 82 / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602320274367227

Informação obtida em 22/12/2022 22:23:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.054.901/0001-82

Certidão nº: 46339541/2022

Expedição: 22/12/2022, às 22:24:46

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.054.901/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021/ PMIG – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO DE PRAZO, que tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 17 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº ___/2023

TERMO ADITIVO Nº ___/2023, AO CONTRATO Nº 48/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021/PMIG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP/PMIG, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede Av. Rodoviária, Nº 82, bairro Centro em **São Raimundo das Mangabeiras-MA**, neste ato representado pelo Sr (a). RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, inscrito no CPF nº 747.144.653-68, RG nº 1337265 SSP/PI, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente o segundo termo aditivo, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima, alterando o prazo de vigência do contrato de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2023

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14 /2021 /PMIG, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato nº 48/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.
- 1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.

Diana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA 20.458

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 48/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a clausula sétima do Contrato nº 48/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 48/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Dairiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato**

Dariana Vitor da Silva
OAB/M 200.458
Assessoria Técnica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Segundo Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, e

Assessoria Jurídica
Danimar Moreira Silva
08/11/2018
CPL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

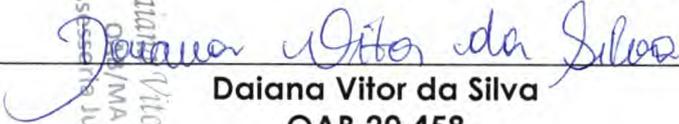
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 26 de janeiro de 2023.



Daiana Viçor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Vertical text on the left:
Data: 26/01/2023
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021/ PMIG – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de aditamento de prazo do contrato 48/2022, da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021/ PMIG – MA**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 27 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021/ PMIG – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 48/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, através da empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.054.901/0001-82**, neste ato representado pelo **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, inscrito no CPF nº **747.144.653-68**, cujo alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2022, alterando o prazo de vigência do contrato de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda – MA, em 30 de janeiro de 2023.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 48/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021/PMIG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP/PMIG, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede Av. Rodoviária, Nº 82, bairro Centro em **São Raimundo das Mangabeiras-MA**, neste ato representado pelo Sr (a). RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, inscrito no CPF nº 747.144.653-68, RG nº 1337265 SSP/PI, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente o segundo termo aditivo, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima, alterando o prazo de vigência do contrato de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.01.30
14:09:57 -03'00'



E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2023



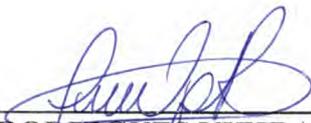
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.01.30
14:10:12 -03'00'



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Gabriel Cabral Menna Barnett CPF 060.837.003-70
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022

Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, P
Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 48/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de 06.769.798.200.150/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de planejamento, orçamento e gestão Saúde/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 02 / 2022

Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, P
Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2022 – Barra do
Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 48/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG. TERMO ADITIVO N° 02/2022, Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.054.901/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de 06.769.798.200.150/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de planejamento, orçamento e gestão Saúde/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d1c25f9aac1359605b8cdd06986003d0177a0ad9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 58-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 390/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 390/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de julho de 2022 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 2d2a3710186fb1acf638db521b06fcee62fd0e8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021/PMIG, P PEGÃO ELETRÔNICO 02/2021/PMIG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 48/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de 06.769.798.200.150/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de planejamento, orçamento e gestão Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9732a5f4619aea4a1652517648f28c6a1b60693e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.148/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 350/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 350/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4fd00ec98e4b18b42ddc8031dca06e7dc2f5f5e7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 90/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: M A R SANTOS FERREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 42.034.494/0001-75. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 90/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de março de 2022 a 22 de setembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 8cdf00af1dabc8bbd7bbcfeccd3e6c3e4c7d1877



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 454/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 454/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.148/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 350/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 350/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.857/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 421/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 421/2022, alterando o prazo de vigência de 29 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 29 de agosto de 2022 a 29 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022 Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, PPEGÃO Eletrônico 02/2021/PMIG PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 48/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de 06.769.798.200.150/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2022, alterando

o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de planejamento, orçamento e gestão Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PEGÃO ELETRÔNICO 59-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 312 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 313/2022, alterando o prazo de vigência de 06 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: **H. T. C. LIMA LABORATÓRIOS** - CNPJ nº 19.444.738/0001-76, MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000501/2023. OBJETO: serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica e citologia de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coroatá-MA. Contrato nº 060/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/01/2023. Fica aditivado em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 376.456,75 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O contrato 060/2021, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 23/01/2023. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: OLIMPIO PALHADO DE PAIVA – inscrito no RG nº 162999 e CPF nº 095.438.993-04, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000013063/2022. OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Terra Guaribas, Remaço Mariana, Coroatá/MA, destinado ao Aterro Sanitário de Coroatá/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Coroatá/MA. Contrato nº 003/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2022. VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 10/07/2023. Fica aditivado o prazo de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 06/12/2022. Valquíria Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Locatário: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Locador: **PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE** - CNPJ nº 05.646.203/0005-05. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12536/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Tresidela II, prazo de 12 (doze) meses. Contrato nº 006/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/01/2023. VIGÊNCIA: 05/01/2023 à 31/12/2023. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses com base na Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91. Coroatá/MA, 05/01/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Locatário: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Locador: **ILMA CAMPELO DE FRANÇA FERREIRA** - CPF nº 104.149.083-68. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12534/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para instalação e funcionamento da Escola Municipal